

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 74/2022 - PROCESSO 3.084/2022 - DL N.º 02/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.292.542-3 SSP/SP e do CPF nº 356.006.748-05, e de outro lado a empresa **FALEIRO E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Av. Dr. Carlos de Almeida Rodrigues Nº 495, Indaiá, Caraguatatuba – SP, inscrita no C.N.P.J. nº 10.958.848/0001-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. André da Silva e Souza, representante legal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 62.764.968-3 SSP/RJ e do CPF n.º 073.923.747-02.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **12 de julho de 2022**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realização de exames necessários para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde**, para:

I) REAJUSTE de valor de aproximadamente 4,009160% (IPCA), passando o valor unitário do exame de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 187,22 (cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), perfazendo o novo valor global do contrato em R\$ 18.722,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e dois reais), conforme quadro demonstrativo a seguir:

EXAME	Nº DE EXAMES	VALOR ATUAL (UN.)	NOVO VALOR (UN.)	VALOR UNITÁRIO DIFERENÇA	VALOR TOTAL DIFERENÇA (A EMPENHAR)
Eco Cardiograma Infantil	100	R\$ 180,00	R\$ 187,22	R\$ 7,22	R\$ 722,00

II) PRORROGAÇÃO de prazo em mais 12 meses, passando a vigência de 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025;



III) Retificar o PREÂMBULO do Termo Aditivo I ao Contrato nº 74/2022, para corrigir a subordinação legal, passa ter a seguinte redação:

Onde se lê: As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.166/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

Leia-se: As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no art. 106, I e II c/c art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Considerando a declaração de existência de saldo remanescente empenhado na ficha orçamentária 969, para efeito de empenho deste Termo Aditivo, deverão ser observadas as informações descritas no quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2025
SAÚDE	969	R\$ 340,94	R\$ 381,06
TOTAL: R\$ 722,00			

Boa P

[Handwritten signature]

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Este termo de entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de julho de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP,

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

Secretária Municipal De Saúde

FALEIRO E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Representante Legal

Testemunhas:

ALVARO PORTINHO DE SÁ FREIRE NETO
RG 28.089.289-5

CARLOS ALEXANDRE BARROSCARNEIRO
RG 06.672.433-7

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** FALEIRO E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 74/2022 -
PROCESSO 3.084/2022 – DL 02/2022**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de exames necessários para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____ **Pela CONTRATADA:**Nome: ANDRE DA SILVA E SOUZACargo: RESPONSÁVEL TÉCNICOCPF: 073.923.747-02Assinatura: Andre da Silva e Souza**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*